



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Quinta-Feira, 08 de Setembro de 2022

Ano I | Edição nº 36

Página 1 de 29

Sumário

Departamento de Negócios Jurídicos	2
Decreto nº 5565/22	2
Decreto nº 5566/22	3
Decreto nº 5567/22	4
Decreto nº 5568/22	5
Lei Complementar nº 392/22	12
Lei nº 5038/22	13
Lei nº 5039/22	14
Lei nº 5040/22	16
Lei nº 5041/22	17
Lei nº 5042/22	18
Setor de Compras e Licitação	24
Aviso de Contratação	24
Setor de Vigilância Sanitária	25
Laudas para publicação	25



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil,
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste
documento, desde que visualizado através do site
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Decreto nº 5565/22

DECRETO N° 5565/22, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 511.900,00, (QUINHENTOS E ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, NOS TERMOS DA LEI N° 5038/22.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 511.900,00, (Quinhentos e onze mil e novecentos reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

005.04.122.0003.2.003.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 5.400,00

02.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

024.04.122.0005.2.007.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 6.300,00

04.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

061.04.123.0007.2.009.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 2.200,00

05.01 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

074.15.451.0008.2.010.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 9.000,00

05.02 – DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

084.15.452.0009.2.011.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 76.600,00

06.01 – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

099.18.541.0011.2.013.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 62.500,00

06.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

110..15.452.0012.2.014.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 54.300,00

06.03 – DIVISÃO DE TRANSITO



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

122.15.452.0013.2.016.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 6.000,00

07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

153.12.361.0017.2.023.3.3.90.30 – Material de Consumo (05.282)..... R\$ 34.800,00

07.04 – SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

195.12.306.0018.2.027.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 7.700,00

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

284.10.301.0024.2.044.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 47.100,00

305.10.302.0027.2.112.3.3.90.30 – Material de Consumo (05.300)..... R\$ 100.000,00

305.10.302.0027.2.112.3.3.90.30 – Material de Consumo (01.310) R\$ 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 511.900,00

Art. 2º - O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

04.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

068.99.999.9.999.9.9.99.99 – Reserva de contingencia R\$ 511.900,00

TOTAL DA REDUÇÃOR\$ 511.900,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 08 de setembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Decreto nº 5566/22

DECRETO N° 5566/22, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 160.000,00, (CENTO E SESSENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, NOS TERMOS DA LEI N° 5566/22.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 160.000,00, (Cento e Sessenta mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.03 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01.03.01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

036.04.122.0029.2.155.3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 120.000,00

01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

309.10.302.0027.2.113.3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 160.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 08 de setembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Decreto nº 5567/22

DECRETO Nº 5567/22, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 510.179,20, (QUINHENTOS E DEZ MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, NOS TERMOS DA LEI Nº 5041/22.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 510.179,20, (Quinhentos e dez mil, cento e setenta e nove reais e vinte centavos), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

01.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

289.10.301.0024.2.044.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 30.000,00

292.10.301.0024.2.044.3.3.90.91 – Sentenças Judiciais R\$ 62.560,00

295.10.301.0025.2.118.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 417.619,20

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 510.179,20

Art. 2º - O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes d anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

01.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

286.10.301.0024.2.044.3.3.90.34 – Outras Desp. Dec. de Contr. de Terceirização. (01.310) R\$ 510.179,20

TOTAL DA REDUÇÃOR\$ 510.179,20

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 08 de setembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Decreto nº 5568/22

DECRETO Nº 5568/22, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 5042/22, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 510.179,20 (QUINHENTOS E DEZ MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), na seguinte classificação e codificação:

Programa	0024	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto	2.044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Executora	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento da Despesa	3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Fonte de Recurso/Código	Código	05.900.0002.0002
Valor Total do Crédito	R\$	320.000,00
Programa	0024	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto	2.044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Executora	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento da Despesa	3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Fonte de Recurso/Código	Código	05.800.0004.0004
Valor Total do Crédito	R\$	190.179,20

Art. 2º - O valor do presente crédito será amparado com recursos provenientes da anulação total e parcial das seguintes dotações e programas de despesa:

Programa	0024	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto	2.044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Executora	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento da Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso/Código	Código	05.900.0002.0002
Valor Total do Crédito	R\$	320.000,00
Programa	0024	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto	2.044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Executora	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento da Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso/Código	Código	05.800.0004.0004
Valor Total do Crédito	R\$	190.179,20

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

1. Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2022.
2. Os anexos V e VI da Lei nº. 4.888, de 14 de dezembro de 2021, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2022, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2022.

Art. 4º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2022.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 08 de setembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

TIPO DE PROJETO

ALTERAÇÃO

INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO

PROGRAMA

GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO DO PROGRAMA

0024

UNIDADE RESPONSÁVEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO DA UNIDADE

01.10.01

OBJETIVO

Promover ações relacionadas com a criação e manutenção de infra-estrutura para atendimento e prestação de serviços médicos e odontológicos através de unidades básicas de Saúde (UBS), implantação de visitas medicas e odontológicas nas escolas e pré escolas municipais visando a realização de exames preventivos.

JUSTIFICATIVA

Oferecer saúde de qualidade a toda população

METAS

INDICADORE UN. MEDIDA

ÍNDICE RECENTE

ÍNDICE FUTURO



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

S

Manutenção de Atividades	100	100
--------------------------	-----	-----

PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Manutenção de Atividades	100	-	-	-

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 510.179,20

JUSTIFICATIVA

OMAR NAGIB MOUSSA ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS CARLOS ALBERTO FIORINI

Prefeito Municipal Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças deChefe do Setor de Contabilidade CRC - SP
149.624

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO

DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROJETO **ALTERAÇÃO**

INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou
EXCLUSÃO

UNIDADE EXECUTORA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA **01.10.01**

FUNÇÃO **SAUDE**
CÓDIGO DA FUNÇÃO **10**

SUBFUNÇÃO **ATENÇÃO BÁSICA**

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **301**

PROGRAMA **GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CÓDIGO DO PROGRAMA **0024**

ATIVIDADES **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CÓDIGO DA ATIVIDADE **2.044**

METAS

Descrição **Do Quantidade Total** **Unidade de medida**

Indicador

Manutenção de 100 %



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Atividades

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025
Manutenção de Atividades	100	-	-	-

CUSTO FINANCIERO TOTAL

2022	2023	2024	2025
510.179,2	-	-	-
0			

OMAR NAGIB MOUSSA ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS CARLOS ALBERTO FIORINI

Prefeito Municipal Diretora do Departamento Municipal de Planejamento eChefe do Setor de Contabilidade CRC - SP
Finanças 149.624

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

TIPO DE PROJETO

ALTERAÇÃO

INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO

EXERCÍCIO

2022

PROGRAMA

GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO DO PROGRAMA

0024

UNIDADE RESPONSÁVEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO DA UNIDADE

01.10.01

OBJETIVO

Promover ações relacionadas com a criação e manutenção de infra-estrutura para atendimento e prestação de serviços médicos e odontológicos através de unidades básicas de Saúde (UBS), implantação de visitas medicas e odontológicas nas escolas e pré escolas municipais visando a realização de exames preventivos.

JUSTIFICATIVA

Oferecer saúde de qualidade a toda população

METAS/INDICADORES

INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Manutenção de Atividades	%	100	100

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 510.179,20

JUSTIFICATI



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

VA

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS

CARLOS
FIORINI

ALBERTO

Diretora do Departamento Municipal de
Planejamento e Finanças

de
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

TIPO DE PROJETO

ALTERAÇÃO

INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO

EXERCÍCIO

2022

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA

01.10.01

FUNÇÃO

SAUDE

CÓDIGO DA FUNÇÃO

10

SUBFUNÇÃO

ATENÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

301

PROGRAMA

GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO DO PROGRAMA

0024

ATIVIDADES

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO DA ATIVIDADE

2.044

INDICADOR META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

Manutenção de 100 %
Atividades

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 510.179,20

OMAR NAGIB MOUSSA ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS

CARLOS
ALBERTO
FIORINI

Prefeito Municipal

Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

Chefe do Setor de



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Contabilidade
CRC - SP 149.624





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 392/22, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Autógrafo nº 161/22 - de 06/09/2022

Projeto de Lei Complementar nº 23/22, de 30/08/2022.

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGA, QUE ESPECIFICA NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam ampliadas as vagas existentes relativas aos empregos de provimento permanente da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, as quais serão integradas ao anexo I, da tabela I, da Lei Complementar nº 261/15, de 29/12/2015, nos mesmos quantitativos, mantidas todas as especificações pertinentes, tais como vencimentos, carga horária semanal e requisitos para provimento, a saber:

QUANTITATIVO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$	REFERÊNCIA	C/H SEMANAL	ESCOLARIDADE E REQUISITO MÍNIMO PARA PROVIMENTO
01	Assistente Social	2.923,00	A	30 horas	- Ensino Superior Completo na área com registro no Conselho de Classe; -CNH B

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 08 de setembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 5038/22

LEI N° 5038/22, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Autógrafo nº 156/22 - de 06/09/22

Projeto de Lei nº 156/22 - de 08/08/22

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 511.900,00, (QUINHENTOS E ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 511.900,00, (Quinhentos e onze mil e novecentos reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

005.04.122.0003.2.003.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 5.400,00

02.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

024.04.122.0005.2.007.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 6.300,00

04.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

061.04.123.0007.2.009.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 2.200,00

05.01 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

074.15.451.0008.2.010.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 9.000,00

05.02 – DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

084.15.452.0009.2.011.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 76.600,00

06.01 – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

099.18.541.0011.2.013.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 62.500,00

06.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

110..15.452.0012.2.014.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 54.300,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

06.03 – DIVISÃO DE TRANSITO

122.15.452.0013.2.016.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 6.000,00

07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

153.12.361.0017.2.023.3.3.90.30 – Material de Consumo (05.282)..... R\$ 34.800,00

07.04 – SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

195.12.306.0018.2.027.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 7.700,00

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

284.10.301.0024.2.044.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 47.100,00

305.10.302.0027.2.112.3.3.90.30 – Material de Consumo (05.300)..... R\$ 100.000,00

305.10.302.0027.2.112.3.3.90.30 – Material de Consumo (01.310) R\$ 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 511.900,00

Art. 2º - O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

04.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

068.99.999.9.999.9.99.99 – Reserva de contingencia R\$ 511.900,00

TOTAL DA REDUÇÃOR\$ 511.900,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 08 de setembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Lei nº 5039/22

LEI Nº 5039/22, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Autógrafo nº 157/22 - de 06/09/22



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Projeto de Lei nº 158/22 - de 11/08/22

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO EM HORÁRIOS ESPECIAIS DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais nesta lei elencados, por razões de conveniência e interesse público, estão sujeitos a jornadas e horários especiais mediante a expedição de Alvará de Funcionamento.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, consideram-se estabelecimentos sujeitos às jornadas e horários especiais de funcionamento, bares, lanchonetes, restaurantes, cafeterias, sorveterias, lojas de conveniências, trailers e similares.

Art. 3º Os estabelecimentos citados no artigo anterior são obrigados a estar com o Alvará de Funcionamento regular e observar, a partir da data da publicação desta lei, os seguintes horários de funcionamento:

I – das 06:00 até 00:00 horas, de domingo a quinta feira e feriados;

II – das 06:00 até 02:00 horas, às sextas feiras, sábados e vésperas de feriados.

§ 1º. Serão ampliados em 01 (uma) hora o horário de fechamento dos estabelecimentos previstos nos incisos I e II deste artigo durante o período de 15 de dezembro a 06 de janeiro, em virtude das festividades natalinas, ano novo e férias escolares.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais elencados no artigo 2º desta Lei, excetuando-se soveterias, lojas de conveniências, trailers e similares, poderão apresentar música ao vivo às sextas feiras, sábados e vésperas de feriados, desde que obedeçam aos seguintes níveis máximos de emissão de ruídos, sons e vibrações, conforme regulamentação definida pela ABNT NBR 10151:2019 em seu item 9.5.1.

I – 65 dB, no período compreendido entre às 7h até às 22h;

II – 55 dB, após às 22h.

§ 1º. Nos demais dias da semana fica permitida a utilização de som mecânico nos estabelecimentos, desde que respeitada a norma expressa nos incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ 2º. As medições constantes nos incisos I e II do *caput* deste artigo se darão na forma estabelecida no item 7.5 da ABNT NBR 10151:2019, ou a critério do Poder Judiciário se o caso, e serão efetuadas pela Fiscalização Municipal de Postura e pela Polícia Militar por meio do Convênio de Atividade Delegada.

Art. 5º Os estabelecimentos comerciais considerados de entretenimento/diversão, tais como casas noturnas, discotecas, clubes, casas de shows, salões de baile, eventos e similares, poderão funcionar até as 03:00 horas, às sextas feiras, sábados e vésperas de feriados, desde que obedeçam aos níveis máximos de emissão de ruídos, sons e vibrações previstos nos incisos do artigo anterior.

Parágrafo único. Os estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo deverão manter segurança própria aos seus clientes, sem prejuízo das demais exigências legais.

Art. 6º Trailers e similares em espaço particular recebem o mesmo tratamento de ponto comercial.

Parágrafo único. Trailers e similares estabelecidos em espaços públicos são classificados como ambulantes e estão terminantemente proibidos de comercializarem bebidas alcoólicas.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Art. 7º Ficam, todos os estabelecimentos citados nesta lei, obrigados a afixar em local de fácil visibilidade do público os seguintes documentos:

I - horário de funcionamento;

II - aviso de advertência quanto à proibição da venda de bebidas alcoólicas e cigarros para menores de 18 anos, conforme art. 81, inciso II e III da Lei federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 8º As desordens, algazarras, barulhos e/ou perturbações do sossego e da ordem pública, bem como a inobservância a esta legislação implicará ao infrator as seguintes penalidades:

I – notificação de advertência;

II - multa de 500 UFM, em caso de reincidência;

III - multa de 1000 UFM, em caso de segunda reincidência;

IV- cassação do alvará de funcionamento, em caso de terceira reincidência, com interdição ou lacração do estabelecimento.

§ 1º Caso necessário, no ato de interdição ou lacração, poderão ser utilizados obstáculos físicos, tais como correntes, cadeados, tapumes e alvenarias.

§ 2º A desinterdição, modificação física do prédio ou alteração do ramo de atividade, implicará em novo processo de aprovação, sob as penas da Lei.

§ 3º Quando se tratar de trailers ou similares, o móvel interditado ou lacrado, poderá ser retirado do local e depositado em espaço próprio ou naquele que a municipalidade indicar, sendo cobrada taxa de remoção e aluguel do espaço, não cabendo à municipalidade nenhuma responsabilidade por quebra, desmanche ou sinistro do bem móvel, quando de sua retirada.

Art. 9º Fica vedada a concessão de licenças de funcionamento para novos bares, lanchonetes, restaurantes, trailers e similares que vierem a comercializar bebidas alcoólicas, em prédios localizados a menos de 100 (cem) metros do principal portão de acesso de estabelecimentos de ensino regulamentados pelo MEC e de hospitais, com expressa referência ao artigo 243 da Lei federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 10. A fiscalização ao cumprimento das regras constantes nesta Lei será exercida pela Fiscalização de Posturas e Tributos da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo e pela Policia Militar, por meio do convênio de Atividade Delegada.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3963/13, de 22 de abril de 2013.

Santa Rosa de Viterbo, 08 de setembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Lei nº 5040/22

LEI Nº 5040/22, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Autógrafo nº 158/22 - de 06/09/22

Projeto de Lei nº 159/22 - de 11/08/22

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 160.000,00, (CENTO E SESSENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 160.000,00, (Cento e Sessenta mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.03 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01.03.01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

036.04.122.0029.2.155.3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 120.000,00

01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

309.10.302.0027.2.113.3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 160.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 08 de setembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Lei nº 5041/22

LEI Nº 5041/22, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Autógrafo nº 159/22 - de 06/09/22

Projeto de Lei nº 168/22 - de 01/09/22

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 510.179,20, (QUINHENTOS E DEZ MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 510.179,20, (Quinhentos e dez mil, cento e setenta e nove reais e vinte centavos), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

01.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

289.10.301.0024.2.044.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 30.000,00

292.10.301.0024.2.044.3.3.90.91 – Sentenças Judiciais R\$ 62.560,00

295.10.301.0025.2.118.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 417.619,20

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 510.179,20

Art. 2º - O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

01.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

286.10.301.0024.2.044.3.3.90.34 – Outras Desp. Dec. de Contr. de Terceirização. (01.310) R\$ 510.179,20

TOTAL DA REDUÇÃOR\$ 510.179,20

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 08 de setembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 5042/22

LEI N° 5042/22, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Autógrafo nº 160/22 - de 06/09/22

Projeto de Lei nº 169/22 - de 01/09/22

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 510.179,20 (QUINHENTOS E DEZ MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), na seguinte classificação e codificação:

Programa	0024	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto	2.044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Executora	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento da Despesa	3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Fonte de Recurso/Código	Código	05.900.0002.0002
Valor Total do Crédito	R\$	320.000,00
Programa	0024	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto	2.044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Executora	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento da Despesa	3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Fonte de Recurso/Código	Código	05.800.0004.0004
Valor Total do Crédito	R\$	190.179,20

Art. 2º - O valor do presente crédito será amparado com recursos provenientes da anulação total e parcial das seguintes dotações e programas de despesa:

Programa	0024	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto	2.044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Executora	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento da Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Fonte de Recurso/Código	Código	05.900.0002.0002
Valor Total do Crédito	R\$	320.000,00
Programa	0024	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto	2.044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Executora	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento da Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso/Código	Código	05.800.0004.0004
Valor Total do Crédito	R\$	190.179,20

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

1. Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2022.
2. Os anexos V e VI da Lei nº. 4.888, de 14 de dezembro de 2021, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2022, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2022.

Art. 4º Tratando-se a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Sistema AUDESCP.

Art. 5º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2022.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 08 de setembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL

TIPO DE PROJETO ALTERAÇÃO

INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

PROGRAMA	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA	0024			
UNIDADE RESPONSÁVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE	01.10.01			
OBJETIVO	Promover ações relacionadas com a criação e manutenção de infra-estrutura para atendimento e prestação de serviços médicos e odontológicos através de unidades básicas de Saúde (UBS), implantação de visitas medicas e odontológicas nas escolas e pré escolas municipais visando a realização de exames preventivos.			
JUSTIFICATIVA	Oferecer saúde de qualidade a toda população			
METAS				
INDICADORE UN. MEDIDA S	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO		
Manutenção de% Atividades	100	100		
PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Manutenção de Atividades	100	-	-	-
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 510.179,20				
JUSTIFICATIVA				
OMAR NAGIB MOUSSA	ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS	CARLOS ALBERTO FIORINI		
Prefeito Municipal	Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças	deChefe do Setor de Contabilidade CRC - SP		
		149.624		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO				
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO			
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO				
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.10.01			
FUNÇÃO	SAUDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	10			



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

SUBFUNÇÃO	ATENÇÃO BÁSICA								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	301								
PROGRAMA	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
CÓDIGO DO PROGRAMA	0024								
ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.044								
METAS									
DESCRIPÇÃO	DO QUANTIDADE TOTAL								
INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA							
Manutenção Atividades	de 100	%							
METAS POR EXERCÍCIO									
INDICADOR		2022	2023	2024					
Manutenção de Atividades		100	-	-					
CUSTO FINANCEIRO TOTAL									
2022	2023	2024	2025						
510.179,2	-	-	-						
0			-						
OMAR NAGIB MOUSSA	ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS	CARLOS ALBERTO FIORINI							
Prefeito Municipal	Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Chefe do Setor de Contabilidade CRC - SP Finanças	149.624							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO									
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL									
ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO									
Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício									
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL								
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO								
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO									
EXERCÍCIO	2022								
PROGRAMA	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
CÓDIGO DO PROGRAMA	0024								
UNIDADE RESPONSÁVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

CÓDIGO DA UNIDADE

01.10.01

OBJETIVO

Promover ações relacionadas com a criação e manutenção de infra-estrutura para atendimento e prestação de serviços médicos e odontológicos através de unidades básicas de Saúde (UBS), implantação de visitas medicas e odontológicas nas escolas e pré escolas municipais visando a realização de exames preventivos.

JUSTIFICATIVA

Oferecer saúde de qualidade a toda população

METAS/INDICADORES

INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Manutenção de Atividades	%	100	100

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 510.179,20

JUSTIFICATI

VA

OMAR NAGIB MOUSSA

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS

CARLOS
FIORINI

ALBERTO

Prefeito Municipal

Diretora do Departamento Municipal de
Planejamento e Finanças

Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

TIPO DE PROJETO

ALTERAÇÃO

INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO

EXERCÍCIO

2022

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA

01.10.01

FUNÇÃO

SAUDE

CÓDIGO DA FUNÇÃO

10

SUBFUNÇÃO

ATENÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

301

PROGRAMA

GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

CÓDIGO DO PROGRAMA

0024

ATIVIDADES

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO DA ATIVIDADE

2.044

INDICADOR META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

Manutenção de 100
Atividades

UNIDADE DE MEDIDA

%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 510.179,20

OMAR NAGIB MOUSSA ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS

CARLOS
ALBERTO
FIORINI

Prefeito Municipal

Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

Chefe do Setor de
Contabilidade
CRC - SP 149.624

Setor de Compras e Licitação

Aviso de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada no inciso II do art. 75 da lei n. 14.133/21 e consoante regrado no Decreto Municipal nº 5489 de 03/06/2022, TORNA PÚBLICO:

I – Fica externado aos interessados que a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo interessada em promover a contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares e instrumentais às atividades de planejamento de comunicação, publicidade marketing, design gráfico e consultoria nas áreas de imprensa e comunicação social, para suprir as necessidades do Poder Executivo e do Gabinete do Prefeito, Departamentos Municipais, Setores e demais unidades de serviços do município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referencia, com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada contratação direta de aquisição CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem orçamentos para a prestação de serviços supracitada, que poderão ser apresentados fisicamente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Garcia Duarte nº 182, Sala A, Centro ou de maneira digital no e-mail do setor de compras: compras@santarosa.sp.gov.br ou por whatsapp pelo numero (16) 3954-8807, no prazo máximo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações, compreendendo-se neste caso o período de 09/09 a 13/09/2022.

II – De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisado a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

III – Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação (I) contrato social; (II) Certidão Conjunta expedida junto a SRF; (III) Certidão de



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Regularidade Fiscal (FGTS).

IV – Este aviso vai divulgado no site do Município de Santa Rosa de Viterbo e publicado no Diário Oficial do Município.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 06 de setembro de 2022.

Omar Nagib Moussa
Prefeito Municipal

Setor de Vigilância Sanitária

Laudas para publicação

A Chefia da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTA ROSA DE VITERBO comunica o DEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA referente à:

Protocolo: 123/2021

Data de Protocolo: 30/04/2021

CEVS: 354760120-865-000033-1-0

Data de Validade: 11/08/2023

Razão Social: THOMAS DE ANDRADE BRESSAN CPF: 30810401835

CNAE: 8650-0/04- Atividades de Fisioterapia

Endereço: Rua João Bueno dos Reis, Nº 286, Sala 07, Jardim Boa Vista

Município: Santa Rosa de Viterbo CEP: 14270-000 UF: SP

Resp. Legal: THOMAS DE ANDRADE BRESSAN CPF: 30810401835

Resp. Técnico: THOMAS DE ANDRADE BRESSAN CPF: 30810401835

CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:102127-F UF:SP

Protocolo: E20220004581

Data de Protocolo: 19/03/2022



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Estabelecimento/Equipamento: Raio X Odontológico Intra-Oral

CEVS: 354760120-863-000206-1-3/CEVS: 354760120-863-000238-1-7

Data de Validade: 19/08/2023

Razão Social: ROBERTO JUNS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME

CNPJ/CPF: 28.413.740/0001-79

CNAE: 8630-5/04- Atividade Odontológica

Endereço: Rua Major Joao Garcia Duarte, Nº 670, Jardim Alto da Boa Vista

Município: Santa Rosa de Viterbo CEP: 14270-000 UF: SP

Resp. Legal: ROBERTO JUNS DA SILVA CPF: 39191902894

Resp. Técnico: ROBERTO JUNS DA SILVA CPF: 39191902894

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:111657 UF:SP

Resp. Técnico Substituto: FERNANDA DANZA E SILVA CPF: 41828112836

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:120708 UF:SP



A Chefia da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTA ROSA DE VITERBO comunica o DEFERIMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA INICIAL referente à:

Protocolo: 1708443

Data de Protocolo: 01/07/2022

CEVS: 354760120-863-000242-1-0

Data de Validade: 23/08/2023

Razão Social: CLINICA SANTA ROSA MEDICINA OCUPACIONAL LTDA

CNPJ: 46.957.315/0001-22

CNAE: 8630-5/02 – Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Endereço: Rua Jose Garcia Duarte, Nº 68, Centro



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Município: SANTA ROSA DE VITERBO CEP: 14270-000 UF: SP

Resp. Legal: ARIELE APARECIDA FERRO BELLIZZI CPF: 33907741811

Resp. Técnico: MARCO ANTONIO DI SERIO CPF: 02298053880

CBO: 223118 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:41542 UF:SP

Protocolo: 1742896

Data de Protocolo: 15/07/2022

Estabelecimento/ Equipamento: Raios X Odontológico Extra-Oral

CEVS: 354760120-864-000020-1-1/CEVS: 354760120-864-000021-1-9

Data de Validade: 25/08/2023

Razão Social: ELIAS & VICENTINI RADIOLOGIA ODONTOLOGICA S/S LTDA

CNPJ: 19.675.238/0002-26

CNAE: 8640-2/05 – Serviços de Diagnóstico por Imagem com uso de Radiação Ionizante – Exceto Tomografia

Endereço: AVENIDA SAO PAULO, Nº 1438, VILA BARROS

Município: SANTA ROSA DE VITERBO CEP: 14270-000 UF: SP

Resp. Legal: RODRIGO DOS SANTOS ELIAS CPF: 30164998861

Resp. Técnico: RODRIGO DOS SANTOS ELIAS CPF: 30164998861

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:75425 UF:SP

A Chefia da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTA ROSA DE VITERBO comunica o DEFERIMENTO DA ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS (RAZÃO SOCIAL) referente à:

Protocolo: 1792588

Data de Protocolo: 04/08/2022

CEVS: 354760120-211-000002-1-3

Data de Validade: 23/08/2023

Razão Social: PRIMARY PRODUCTS INGREDIENTS BRASIL S A

CNPJ/CPF: 42.361.873/0001-70



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

CNAE: 2110-6/00 - Fabricação de Produtos Farmoquímicos

Endereço: Fazenda Amália, S/Nº, Zona Rural

Município: SANTA ROSA DE VITERBO CEP: 14270-000 UF: SP

Resp. Legal: ANDRE LUIS VELOSO TEIXEIRA CPF: 71531190600

Resp. Técnico: JOSE RUY AMANCIO CPF: 06393976896

CBO: 214505 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04320376 UF:SP

Protocolo: 1792172

Data de Protocolo: 04/08/2022

CEVS: 354760120-209-000001-1-6

Data de Validade: 23/08/2023

Razão Social: PRIMARY PRODUCTS INGREDIENTS BRASIL S A

CNPJ: 42.361.873/0001-70

CNAE: 2093-2/00 – Fabricação de Aditivos de Uso Industrial

Endereço: Fazenda Amália, S/Nº, Zona Rural

Município: SANTA ROSA DE VITERBO CEP: 14270-000 UF: SP

Resp. Legal: ANDRE LUIS VELOSO TEIXEIRA CPF: 71531190600

Resp. Técnico: JOSE RUY AMANCIO CPF: 06393976896

CBO: 214505 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04320376 UF:SP



A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTA ROSA DE VITERBO comunica a APROVAÇÃO de Laudo Técnico de Avaliação: Reforma e Adaptação em Edificação Existente referente ao:

Protocolo: 123/2022 Data: 18/08/2022 Data da Aprovação: 22/08/2022

Razão Social: CLINICA SANTA ROSA MEDICINA OCUPACIONAL LTDA

Nome Fantasia: CLINICA SANTA ROSA

CNPJ: 46.957.315/0001-22

Endereço: Rua Jose Garcia Duarte, Nº 68, Centro



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Santa Rosa de Viterbo CEP: 14270-000 UF: SP

CNAE: 8630-5/02-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

Resp. Legal: Ariele Aparecida Ferro Bellizzi CPF: 339.077.418-11

Resp. Técnico pelo Projeto: Teófilo Rose CPF: 745.151.878-72

CREA/CAU
1400041981

Nº

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeitos ao cancelamento deste documento.

Santa Rosa de Viterbo, 08 de setembro de 2022.

